

O Conselho Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, em Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que ficou deliberado em sua reunião realizada no dia 28 de junho de 2016.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 20 da Lei nº12.513, de 26 de outubro de 2011 e suas alterações conforme a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, sobre a integração do Senac no Sistema Federal de Ensino, com autonomia para a criação e oferta de cursos e programas de Educação Profissional e Tecnológica, mediante autorização deste Conselho, resguardando a competência de supervisão e avaliação da União, como prevê a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 em seu Inciso IX, do Artigo 9º.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 13, 14, 16 e 17 do Regulamento do Senac, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 5 de dezembro de 1967, atualizado pelo Decreto nº 6.633, de 5 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a criação e a oferta do Curso **TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE** do Eixo Ambiente e Saúde, com a carga horária de 1200 horas.

Art. 2º - Autorizar o funcionamento e a oferta do referido curso para as Unidades de Educação Profissional do SENAC PE, devidamente estruturadas de acordo com as exigências legais, conforme os Art. 14 a 25 do TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Resolução SENAC 1036/2015.

Art. 3º - Determinar que a presente Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.

Recife, 28 de junho de 2016.



JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Regional do SENAC